



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

PROJETO DE LEI Nº 97/89

SÚMULA: Denomina a Pista de Remate do Parque de  
Exposições de "Vereador Ulisses Viganó".

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal A  
DENOMINAR A Pista de Remate do parque de Exposições do Municí-  
pio de Pato Branco, de "Vereador Ulisses Viganó".

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação revogadas as disposições em contrário.

EXMO. SR.

DANIEL CATTANI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de lei nº 97/89:

A Súmula passa a ter a seguinte redação:

"Denomina a Pista de Remate do Parque de Exposições de "Vereador Ulisses Viganô".

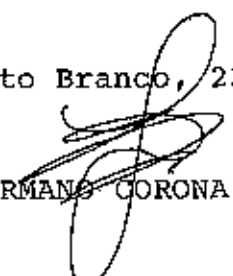
O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a Pista de Remate do Parque de Exposições do Município de Pato Branco, de "Vereador Ulisses Viganô".

O artigo 2º passa a ter a seguinte Redação:

"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Pato Branco, 23 de março de 1.990.

  
GERMANO CORONA - Vereador



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

*SÚMULA: Denomina a Pista de Remate do Parque de Exposições de "Ulisses Viganó".*

.....  
.....  
*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a Pista de Remate do Parque de Exposições do Município de Pato Branco, de "Ulisses Viganó".*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

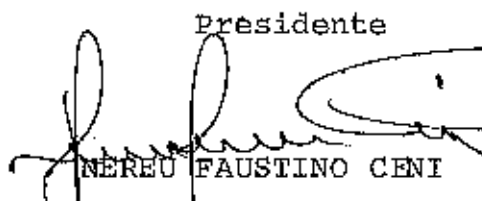
### PROJETO DE LEI 97/89

A Comissão de Justiça e Redação, observando a Mensagem nº 82/89, do Projeto de Lei acima referido que trata da denominação da pista de remate do Parque de Exposições com o nome do pioneiro Pato-branquense ULISSES VIGANÔ, e entendendo que juridicamente nada impede a aprovação da matéria, é de parecer favorável à aprovação do projeto de lei.

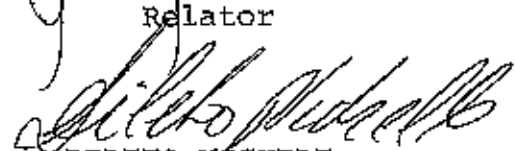
Pato Branco, 14 de março de 1.990.

  
ERNESTO FRANCISCO PILATTI

Presidente

  
NEREU FAUSTINO CENI

Relator

  
DILETO NICHELE

Membro

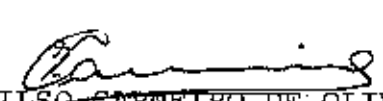
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI 97/89.

Esta Comissão aprova "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação. É o nosso parecer. S.M.J.

  
CLOVIS PEDRO DE FAVERI

Presidente

  
VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Relator

  
ILÁRIO ANTONIO TONIOLO - Membro

EXMO. SR.

DANIEL CATTANI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

C O N C L U S ã O   D E   V I S T A S

\* \* \* \* \*

a qual pede seja lida em Plenário.

Srs. Vereadores:

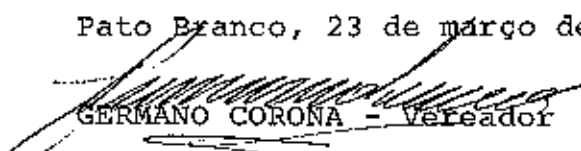
Tivemos a oportunidade de ler atentamente a mensagem do Executivo Municipal, o que nos levou a certa indignação. Alude-se na Mensagem que a família de Ulisses Viganô efetuou a doação da estrutura e cobertura da Pista de Remate e que a empresa Viganô & Palagi Ltda. na carta convite favoreceu o Município com proposta vantajosa. Pelo que se depreende destas afirmações a denominação da Pista foi feita pelos benefícios que a família trouxe ao Parque de Exposições.

Não concordamos que a denominação da Pista de Remate do Parque de Exposições seja de "Ulisses Viganô", concordamos sim que seja "Vereador Ulisses Viganô", não pelo dinheiro que possuiu este homem, mas pela honradez e espírito público que teve durante a sua vida no Legislativo Municipal de Pato Branco.

O falecido Ulisses Viganô desempenhou o nobre e relevante cargo de Vereador, de forma gratuita, visando o bem público.

Apresentamos emenda para que conste a palavra Vereador Ulisses Viganô, para caracterizar bem que a denominação da Pista de Remate não é obra de benefícios, mas homenagem ao Vereador, representante do povo que foi.

Pato Branco, 23 de março de 1.990.

  
GERMANO CORONA - Vereador



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei nº 97/89 , para adotar denominação da Pista de Remate do Parque de Exposições de "Ulisses Viganó."

Este o Projeto de Lei em estudos.

O Projeto de Lei atende aos requisitos legais, cabendo a esta colenda Câmara de Vereadores apreciar o mérito da matéria.

É o meu parecer. "sub censura".

Pato Branco, 06 de novembro de 1.989.

Paulo Ricardo Pozzolo

OAB/PR 15.884



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M      Nº      82      /      89.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda  
Câmara Municipal de Vereadores.*

*O envio da presente Mensagem que se faz acompanhar  
o Projeto de Lei incluso, objetiva levar à consideração e  
posterior aprovação da designação do nome da pista de Remate  
do Parque de Exposições do Município de Pato Branco.*

*O nome de de ULISSES VIGANÓ, de tradicional família  
de nossa cidade. O seu trabalho é reconhecido por todos, ha  
vendo se destacado em vários ramos da produção.*

*Os seus familiares, aqui residentes, estão dando con  
tinuidade aos empreendimentos do falecido Ulisses.*

*A designação do nome do Sr. Ulisses Viganó é      em  
reconhecimento que se fará a esse cidadão que tanto fez por  
Pato Branco, além de ser em reconhecimento pelos serviços que  
seus familiares ainda continuam prestando à nossa terra.*

*Em data recente a empresa Viganos & Pálagi Ltda, foi  
vencedora de Carta Convite, onde a sua proposta foi imensamen  
te favorável ao Município além de doar a estrutura e cobertu  
ra da Pista no Valor de NCz\$ 135.000,00.*

*Tais fatos engrandecem e enobrecem os familiares do  
Sr. Ulisses Viganó, o que nos impele a enviar a presente Men  
sagem que, por certo, será apreciada e aprovada por todos os  
senhores Vereadores.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos, com  
estima e apreço.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,      em,  
11 de outubro de 1989.*

  
Clóvis Augusto Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL